

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	12
Extrato	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano III | Edição nº 463

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Portaria de Diária Nº **005/2025 - SECRETARIA DE SAÚDE**

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto nº 015, de 02/05/2018, Decreto nº 685, de 10/04/2025 e do disposto nos artigos 69 e 70 da Lei Complementar Nº 002 de 17/05/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR ao setor competente baixar a pertinente portaria de pagamento de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR:	Claudia do Carmo Ricarte Coelho		
Secretaria:	Saúde		
Função:	Coordenador Administrativo e de Execução Financeira - DAS 2		
CPF Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RG Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço:	XX		

Cidade de destino:	Belo Horizonte - MG	
Datas da viagem:	14/06/2025 à 18/06/2025	
DIÁRIA COM PERNOITE		
Datas da viagem:	14/06/2025 à 18/06/2025	
Número de diárias:	5	cinco
Valor da diária:	300,00	Trezentos reais
Sub-total de Diárias	1.500,00	Hum mil e duzentos reais
MEIA DIÁRIA (SEM PERNOITE)		
Número de diárias:		18/06/2025
Valor da diária:		
Sub-total de Diárias	-	
Valor Total Diárias:	1.500,00	Hum mil e quinhentos reais

Motivo da viagem:

XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, em Belo Horizonte (MG), de 15 a 18 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, 11 de Junho de 2025.

Ana Cláudia de França Moraes
Secretária Municipal

Avenida Presidente Castelo Branco, 3600, Centro, Horizonte/CE - CEP: 62880-333

☎ 85 3222-0520

📱 saude.horizonte

✉ saude@horizonte.ce.gov.br



PORTARIA Nº 11.05.001.2025, de 11/05/2025.

**DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto à gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEPLAD e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Gestora: MARIA REGINA TARGINO DOS SANTOS Matrícula Nº 10880-4

Art. 2º Designar a servidora para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEPLAD e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Compra Fiscal de Contrato/Administrativo: Maria Lionice de Brito Matrícula Nº 121537-0





Art. 3º O contrato para o qual essas servidoras ora são designadas Gestora de Contrato e Fiscal de Contrato é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o **Nº 2024.07.09.2 - SRP**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, conforme indicado no Quadro a seguir:

CONTRATO	CONTRATADO	VALOR	Nº ARP
Nº 2025.05.12.2	FC COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 5.955,77	00040/2024

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 11 de maio de 2025.

Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário de Planejamento e Administração
Ordenador de Despesas



PORTARIA Nº 20250606.01 / 2025, de 06 junho de 2025.

**DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL
DE CONTRATO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) na GESTÃO do(s) CONTRATO(S) celebrado(s) entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a(s) pessoa jurídica(s) abaixo relacionada(s):

FUNÇÃO/NOME
GESTOR: ROSEANE FAÇANHA ROCHA
MATRÍCULA Nº: 134536-2

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) na FISCALIZAÇÃO do(s) CONTRATO(S) celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a(s) pessoa jurídica(s) abaixo relacionada(s):

FUNÇÃO/NOME
FISCAL DE CONTRATO/ADMINISTRATIVO: SIRLEY MOURA GADELHA FERNANDES
MATRÍCULA Nº: 090099-0

Art. 3º O(s) contrato(s) para o(s) qual(is) esses servidores ora são designados Gestor de Contrato e Fiscais de contrato é(são) oriundo(s) do **Pregão Eletrônico Nº 2025.02..07.2**, cujo objeto é **“LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA USO DOMICILIAR POR PACIENTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE /CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital”**, conforme indicado no quadro a seguir:

CONTRATO	CONTRATADO	VALOR CONTRATADO
Nº 2025.06.06.2	LOCMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 735.840,00

Parágrafo Único: A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.



Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

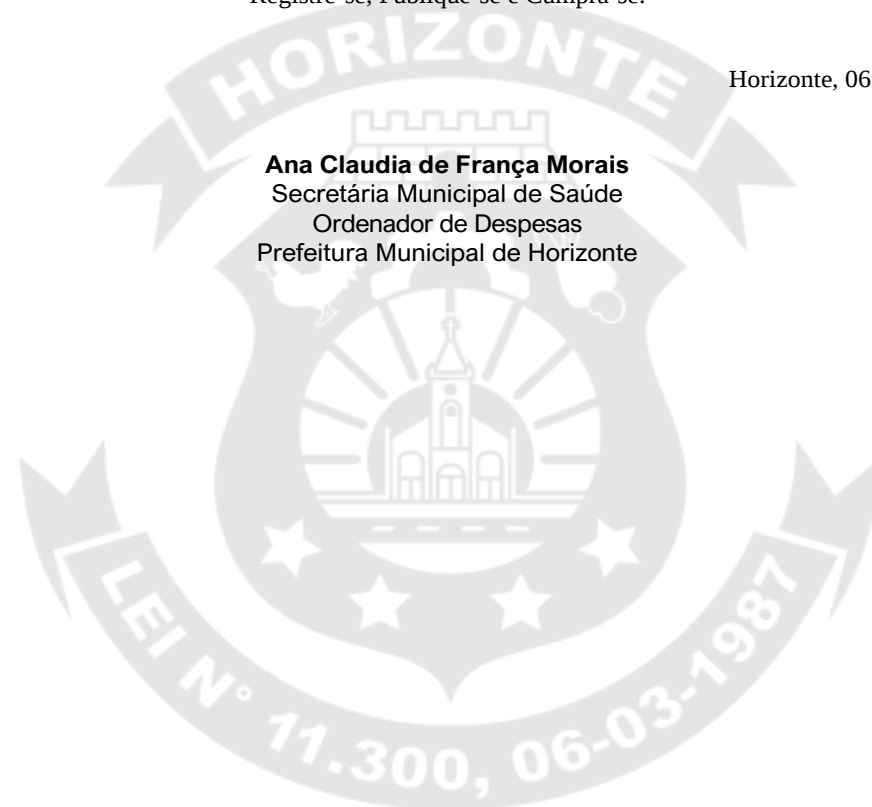
Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 06 de junho de 2025.

Ana Claudia de França Moraes
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Prefeitura Municipal de Horizonte





PORTARIA Nº 017/2025, de 11/06/2025.

**DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – HORIZONTEPREV, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto à gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – HORIZONTEPREV e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Gestora: Maria Velúcia Nogueira Lopes Matricula: XXXXXX

Art. 2º Designar a servidora para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – HORIZONTE PREV e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Fiscal de Contrato/Administrativo: Ana Célia Rodrigues Pereira Matricula: XXXXX



Art. 3º O contrato para o qual essas servidoras ora são designadas Gestora de Contrato e Fiscal de Contrato é oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o **Nº 2025.04.15.1**, prestação de serviços de locação software de gestão previdenciária integrado, incluindo implantação (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico permanente à utilização do sistema, de forma presencial e remota, assessoramento continuado periódico de um sistema web (sistema informatizado em nuvem), necessários a automação para atendimento da gestão do HorizontePREV, com sistema, aplicativo e banco de dados executando totalmente em ambiente CLOUD, sem prejuízo de suas funcionalidades, em conformidade com as condições e especificações, conforme indicado no Quadro a seguir:

CONTRATADO	VALOR	Nº ARP
AP SOLUÇÕES LTDA	R\$ 29.016,00	501/2024

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte/CE, 11 de junho de 2025.

MARIA VELÚSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente – HorizontePREV
Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0133/2025

AMMAH

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

URBAN SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ de nº 54.130.002/0001-24 torna público que requereu à AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença por Adesão e Compromisso - LAC para Minigeração Distribuída de Energia Elétrica a partir de Fontes Renováveis (Fotovoltaica), localizada no Loteamento Vale do Canaã I, lotes de nº 01-20, Quadra 09B, com frente a Rua Crato, S/N, Coqueiros, Distrito de Dourado, no Município de Horizonte.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0134/2025

AMMAH

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

GVR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 34.218.755/0001-89 torna público que requereu à AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença Prévia e de Instalação - LPI para a construção civil de seis residências unifamiliares, localizada na Rua Maria Diogo da Silva, s/n bairro Alto da Estrela no município de Horizonte.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.

Licitações e Contratos

Extrato



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.09.2 - SRP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2025.06.11.1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

CONTRATADA: FG COMERCIO TENDTUDO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 29.360,000 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JUNHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ NETO MAIA (CONTRATANTE), E LARA BRENDA MARQUES DA SILVEIRA (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.07.2 - PE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA USO DOMICILIAR POR PACIENTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE /CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2025.06.06.2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LOCMED HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 735.840,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE JUNHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

SIGNATÁRIOS: ANA CLAUDIA DE FRANÇA MORAIS (CONTRATANTE), E CARLOS ALBERTO MENDES SOUSA (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.11.2 - PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO TEATRO NEGO CARDOSO NO CENTRO CULTURAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE HORIZONTE/CE.

PROponentes Vencedores – Grupo 1 - AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA COM O VALOR TOTAL DE R\$ 314.736,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). **Grupo 2** - JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA COM O VALOR TOTAL DE R\$ 4.419,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS). **Grupo 3** - TECNO TRADE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SONORIZACAO LTDA COM O VALOR TOTAL DE R\$ 12.217,92 (DOZE MIL E DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). **Grupo 4 e 5** - BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA, GRUPO 4 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 38.742,12 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REIS E DOZE CENTAVOS) e GRUPO 5 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 70.085,86 SETENTA MIL E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). **Grupo 06** - AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA COM O VALOR TOTAL DE R\$ 13.692,16 (TREZE MIL E SESCENTOS E NOVENTA E DOIS REIAS E DEZESEIS CENTAVOS). **Grupo 7 e 8** - FORTE MIL LTDA, GRUPO 7 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 198.830,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA REIAS) E GRUPO 8 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA DA ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO: 06 DE JUNHO DE 2025.

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, DO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE/CE, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.09.2 - SRP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DA SECRETARIA E PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2025.06.09.5

CONTRATANTE: SECRETARIA E PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: FC COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 5.955,77 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE JUNHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: JAIME RIBEIRO DO NASCIMENTO (CONTRATANTE), E PEDRO IVAN PEREIRA ALEXANDRINO (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.10.1

1 – DA ABERTURA:

Por ordem do Ilmo. Senhor Ordenador de Despesas da **Secretária municipal de Planejamento e Administração**, Sr. **Jaime Ribeiro do Nascimento**, foi instaurado o presente processo de Inexigibilidade de licitação a abertura do procedimento administrativo de contratação direta de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso IV da Lei 14.133/21, objetivando a Contratação de CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL DEVIDAMENTE CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, em conformidade com as condições constantes no Processo Administrativo de Chamamento Público Nº 2025.04.07.1.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A presente demanda justifica-se pelo fato da necessidade de se desfazer de todo material inservível em estoque no galpão da prefeitura do município de Horizonte/CE, tendo assim a necessidade leiloeiro(s) oficial(is) para atuar junto ao município, com finalidade de delegação da atividade à interessados em atuar na condução de leilões a serem realizados.

A contratação de um leiloeiro oficial proporciona, ainda, maior exequibilidade, dinamismo e celeridade nos leilões a serem realizados, operacionalizando o certame e diminuindo o tempo de permanência desses bens nos pátios ou depósitos, bem como trazendo maior visibilidade, que será proporcionada pela oferta dos produtos, o que gera, em consequência, uma maior publicidade e transparência para o evento, conforme consta no edital do Credenciamento nº 2025.04.07.1.

3 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Amparado no Artigo 74, inciso IV, da lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a contratação através de inexigibilidade de Licitação, pela inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretente contratar, por preço certo e predefinido, todos os profissionais ou pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público. Conforme consta no edital do Credenciamento nº 2025.04.07.1, para a admissão, em forma de cadastro, de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços de leiloeiro público oficial, a administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos e por um preço previamente definido no próprio edital.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de credenciamento. Assim, pode-se dizer que o credenciamento é um sistema pelo qual a Administração pública efetivará uma contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, selecionando não apenas um participante, mas sim pré-qualificando todos os interessados para, segundo condições previamente definidas em regulamento e divulgadas, credenciarem-se prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado.

Em suma, para a contratação de serviços, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não há necessidade da Administração Pública realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Tal situação, sob certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, considerando-se de que se reveste o procedimento, quais sejam: ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. Todavia, tal situação deve ser objetivamente



evidenciada e comprovada de modo inquestionável pela autoridade competente, conforme o caso em apreço.

Por fim, cabe enaltecer que o município busca amparo na legislação vigente, doutrina manifestada por diversos especialistas da área, e, ainda pelas decisões massivas dos tribunais.

A prática é bastante difundida e comumente aplicada em diversos municípios do Brasil.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu neste momento sobre o profissional credenciado no processo de **Chamamento Público nº 2025.04.07.1**, respeitada a ordem de credenciados por critério de antiguidade, seguido por rodízio, conforme os termos dos artigos 41 e 42, o Decreto Federal nº 21.981/32, para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, bem como após a apresentação de documentos e admissão como credenciado e, portanto deverá ser convocado neste momento o credenciado a seguir: **Fernando Montenegro Castelo – Matrícula JUCEC 01/84 de 22/08/1984.**

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A contratação não resultará ônus para o Município, visto que os valores devidos ao leiloeiro serão por conta dos arrematantes.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA :

O contrato terá vigência por **06 (seis) meses** conforme a demanda, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso não tenha se encerrado a prestação de contas e efetiva entrega de todos os bens aos arrematantes, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Como o contrato não se qualificará como despesa, logo, não se fará necessária a indicação de classificação orçamentária.

9 – CONCLUSÃO

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, visto que a contratação do objeto não apresenta uma forma objetiva para disputa entre possíveis interessados, conclui-se se tratar de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação.

Desta feita, submeto à autoridade superior para análise, e, caso julgue pertinente, ratificação.

Horizonte, 10 de junho de 2025.

RAFAELA LIMA DOS SANTOS MARTINS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 2025.06.10.1 em favor de Fernando Montenegro Castelo – Matrícula JUCEC 01/84 de 22/08/1984, para a prestação de serviços de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis do Município de Horizonte/CE. A contratação não resultará ônus para o Município, visto que os valores devidos ao leiloeiro serão por conta dos arrematantes.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72 inc. VIII, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Horizonte/CE, 11 de junho de 2025.

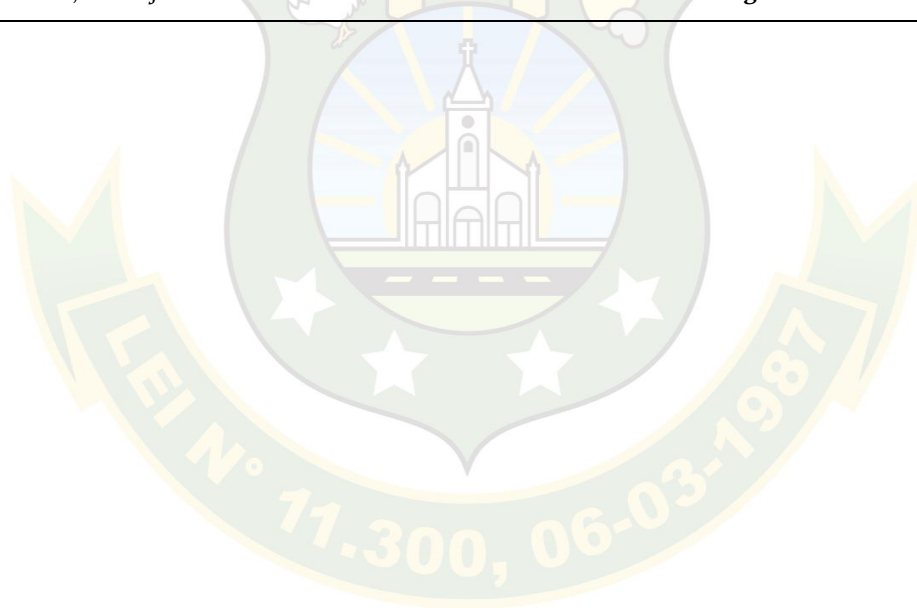
JAIME RIBEIRO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de planejamento e Administração



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.06.05.2
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.06.05.2. **Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. O prazo de cadastramento e abertura para análise das propostas será até às **09h00min** do dia 01 DE JULHO DE 2025. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br, outras informações na Coordenação de Licitação e Contratos, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222.0583. Horizonte/CE, 11 de junho de 2025 – Rafaela Lima dos Santos Martins – **Agente de Contratação**.





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

PARA: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO 2025.04.07.1 e tendo o teor da ata de julgamento decorrente, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo de contratação direta de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso IV da Lei 14.133/21, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, COM FINS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.**

Fica dispensada a emissão de parecer jurídico específico ao procedimento, haja vista a apreciação prévia já ter ocorrido quando do procedimento de origem, assim como, nos termos do §5º do art. 53º da Lei 14.133/21.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se pela prescindibilidade de estudo técnico preliminar e termo de referência para o presente objeto, haja vista que tais peças já se encontram devidamente formalizadas no procedimento de origem.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a necessidade de análise de riscos. Ainda, assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual, portanto, fica dispensada a análise de riscos.

No que concerne aos documentos de habilitação, estes, ficarão dispensados para fins de formalização desse novo procedimento, haja vista que os documentos pertinentes já constam do procedimento de origem, nos termos do §1º do art. 68 da NLL e do parecer jurídico, nos termos do §5º do art. 53 da NLL, haja vista se tratar de contratação simplificada, todavia, considerando-se vantajoso o procedimento, haja vista o preço



ofertado ante a natureza de pequena quantidade, a baixa complexidade, a ausência de obrigação futura, a natureza de pequena compra e de pronta entrega.

FORTALEZA/CE, 10 de junho de 2025.

Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário de Planejamento e Administração

